



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística
Presidência

COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA – CENTRAL
CNPJ/MF N.º 04.585.463/0001-13
JUCERJA/NIRE: 3330026863-4

ATA DE REUNIÃO

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA CENTRAL SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2024

Srs. Acionistas,

Em 30 de junho de 2025, às 11 horas, de forma presencial e também disponibilizado de forma virtual, ocorreu a reunião com a participação dos seguintes membros do Conselho Fiscal: Daniela de Melo Faria Costa, representando a Secretaria de Estado de Fazenda, Fábio da Silva Siqueira, representando a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Rodrigo Rabelo de Matos Silva, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, Bruno de Queiroz Costa, representando o Acionista Minoritário. Iniciada a reunião, passou-se à análise, exclusivamente, da prestação de contas da empresa de 2024, a fim de subsidiar este Conselho a exarar seu parecer com base nos Relatórios da Auditoria Interna e no Relatório da Auditoria Independente da RAAC, do Balanço Patrimonial e das Notas Explicativas, constantes dos Processos SEI 100006/000273/2025 e SEI 100006/000563/2025, conforme regra estabelecida na deliberação TCE-RJ nº 278/2017. Fica registrado que à CENTRAL, não foi selecionada para envio da documentação da Prestação de Contas de Gestão (PCA), conforme Portaria TCE-RJ SGE nº 12 de 13 de novembro de 2024. A Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística – CENTRAL é conforme seu estatuto, Empresa Pública vinculada à Secretaria Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana, resultante da cisão parcial da Companhia Fluminense de Trens Urbanos – FLUMITRENS, constituída conforme a Lei Estadual nº 2.143, de 27 de julho de 1993, sendo aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de maio de 2001, em cumprimento aos Decretos nºs 27.898, de 09 de março de 2001 e 28.313, de 11 de maio de 2001, do Estado do Rio de Janeiro. Atualmente, a CENTRAL, rege-se por seu Estatuto, em conformidade com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e, ainda, pelo Decreto nº 46.188, de 06 de dezembro de 2017. O Parecer da Auditoria Interna, considera a Prestação de Contas Regular com Ressalvas, conforme os achados apresentados no Relatório de Auditoria, sem prejuízo em recomendações nele contidas. A Auditoria Independente emitiu parecer sobre as Demonstrações Financeiras e Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2024, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Relata que, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção intitulada “Base para opinião com ressalvas” as Demonstrações Financeiras acima referidas apresentam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira, e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício, de acordo com as práticas contábeis.

Nesse sentido, é importante que os pontos relevantes, mencionados pela RAAC, e que podem interferir no resultado do Balanço Patrimonial e na Demonstração de Resultado de 2024 da Central, sejam incorporados ao presente parecer, são eles:

I - DEPÓSITOS JUDICIAIS: Ausência de informações atualizadas, conciliações e acompanhamento dos saldos registrados nas contas de Bloqueios Bancários e Depósitos Recursais, classificados nos grupos do Ativo Circulante e Não Circulante respectivamente. As informações obtidas destas contas não foram suficientes para nos certificarmos da totalidade dos saldos e, não nos possibilitou a aplicação de procedimentos de auditoria requeridos nas circunstâncias que permitissem concluirmos sobre sua adequação, bem como assegurar que tais montantes não tenham efeitos relevantes sobre o resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa. Em 31/12/2024 estas contas apresentaram, respectivamente, os valores de R\$35.546,99 e R\$11.181.014,10 (R\$35.546,99 e R\$11.189.014,10 em 31/12/2023), conforme nota explicativa IV 2.1.2.

II- INVESTIMENTOS: Estão registrados, nesta rubrica, os bens concedidos através de edital de Concessão, bem como os relativos aos Investimentos realizados no exercício de 2013, mediante empréstimo do BIRD em contrapartida do Governo do Estado do Rio de Janeiro de acordo com o estabelecido pelo PET – Programa Estadual de Transportes. Por força do Termo Aditivo nº004, ao contrato nº005/ASJUR/2004, a SETRANS – Secretaria de Transportes do Estado do Rio de Janeiro passou a ser titular do contrato em substituição à CENTRAL, tornando-se responsável pela sua conclusão. As informações disponibilizadas pelos Setores de Contabilidade e de Patrimônio não foram suficientes para nos certificarmos da totalidade dos saldos que compõem as contas, cujo montante representa 91% do total do Ativo, nem possibilitou a aplicação de procedimentos de auditoria requeridos nas circunstâncias, como também não foi possível mensurar eventuais ajustes decorrentes de perdas por desvalorização, obsolescência ou inoperância dos referidos bens objeto da concessão, que permitissem concluirmos sobre sua adequação e assegurar que tal montante não tenha efeitos relevantes sobre o resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido, e dos fluxos de caixa. Em 31/12/2024 esta conta apresentou o montante, sem movimentação há mais de 04 exercícios consecutivos, de R\$1.402.841.441,29 (R\$1.402.841.441,29 em 31/12/2023), conforme nota explicativa IV 2.2.

III- IMOBILIZADO: Os controles individualizados mantidos sobre os bens do ativo imobilizado estão desatualizados e não foram conciliados com os registros contábeis. A Companhia não avaliou a recuperabilidade dos referidos bens, nem realizou revisão detalhada da vida útil, conforme regulamentado pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica - NBC TG 27 e nos termos requeridos pelos CPC 01 e CPC 27 emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Ao aplicarmos procedimentos de auditoria para análise da eficiência dos controles sobre esses bens, constatamos que os processos executados são insuficientes, impossibilitando de nos certificarmos quanto à integridade dos valores registrados nessa rubrica, bem como seus possíveis reflexos nas contas patrimoniais. Devido a inexistência de evidências de que tais ativos foram inventariados e devidamente depreciados no exercício corrente, não foi possível nos certificarmos da existência total dos bens que compõem os saldos registrados nesta conta. A atualização, a conciliação dos controles individualizados, a avaliação de recuperabilidade e a revisão da vida útil dos bens, poderão gerar ajustes nas demonstrações financeiras. Em 31/12/2024 o Ativo Imobilizado apresentava o montante líquido de R\$93.829.577,09 (R\$71.389.131,99 em 31/12/2023), conforme nota explicativa IV 2.3.

IV- CIRCULARIZAÇÕES: Não obtivemos respostas das circularizações solicitadas para confirmação dos saldos mantidos pela Companhia, procedimento previsto na NBC TA 505 “Confirmações Externas”, junto ao Banco Itau. Os testes adicionais desenvolvidos, sobre as transações e valores que compõem o saldo, sem movimentação há mais de 05 exercícios, não foram suficientes para validar o registro contábil nem nos assegurar sobre a totalidade das operações que eventualmente não tenham sido registradas e/ou divulgadas nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31/12/2024, nem que o saldo desta conta não tenha efeitos relevantes sobre o resultado do exercício, das mutações do

patrimônio líquido e dos fluxos de caixa.

V- DÉBITOS TRABALHISTAS: Conforme Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nº 16385025/2025, expedida em 21/03/2025, a CENTRAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.585.463/0001-13, consta do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas a inadimplência de obrigações estabelecidas em 582 processos. As provisões para as contingências trabalhistas registradas, em 31/12/2024, as quais representam 55% do total do Passivo, foram no montante de R\$355.242.115,38 (R\$342.299.816,52 em 31/12/2023), conforme nota explicativa IV 4.3.

Considerando que os relatórios dos auditores evidenciam a reincidência de recomendações as quais podem interferir no resultado do Balanço Patrimonial da Companhia, deliberamos, por unanimidade, acompanhar o Parecer dos Auditores Independentes de que existe incerteza relevante em relação a eventos, com a ratificação da ressalva de ser imperioso que a Companhia atue no saneamento das questões envolvendo a atualização patrimonial, a fluidez de informações com o setor contábil, bem como atendimento às recomendações que envolvam contingências cíveis e trabalhistas. Tendo em vista, a delimitação do escopo definida, em função da relevância para cada item, considerando a gestão da CENTRAL, apresentou no exercício de 2024 desempenho regular com ressalvas: Depósitos Judiciais, Investimentos, imobilizado e circulações.

Ademais, este Conselho Fiscal, considerando também as reincidências citadas, aponta como essencial que a Companhia adote medidas concretas para o saneamento das pendências apontadas, com vistas à melhoria da governança contábil, jurídica e patrimonial. Nesse sentido, recomendamos que a administração apresente, em caráter periódico, informes detalhados quanto à evolução das ações corretivas em curso, especialmente aquelas relativas à atualização patrimonial, à melhoria na fluidez das informações contábeis e à gestão das contingências cíveis e trabalhistas. O acompanhamento contínuo desses pontos será objeto de atenção deste Conselho Fiscal, de forma a contribuir com o fortalecimento da transparência, da conformidade e da sustentabilidade econômico-financeira da CENTRAL.

Rodrigo Rabelo de Matos Silva Conselheiro-Presidente	Fábio da Silva Siqueira Conselheiro
Bruno de Queiroz Costa Conselheiro	Daniela de Melo Faria Costa Conselheira



Documento assinado eletronicamente por **Fábio da Silva Siqueira, Conselheiro**, em 01/07/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rabelo de Matos Silva, Presidente do Conselho Fiscal**, em 01/07/2025, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Queiroz Costa, Conselheiro**, em 02/07/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela de Melo Faria Costa, Conselheira Fiscal**, em 02/07/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **103594728** e o código CRC **2B518E74**.

Referência: Processo nº SEI-100006/000012/2025

SEI nº 103594728